



TC 031.490/2010-7

Tipos: tomada de contas ordinária (exercício 2009).

Unidade jurisdicionada: Secretaria Executiva do Ministério das Cidades.

Responsáveis: Rodrigo José Pereira Leite Figueiredo (CPF 343.945.911-04) e demais responsáveis arrolados (peça 17, p. 4 a 15).

Procurador/Advogado: não há.

Intressado em sustentação oral: não há.

Proposta: de diligência.

Cuidam os autos da tomada de contas ordinária da Secretaria Executiva do Ministério das Cidades (SE-Mici), referente ao exercício de 2009, nos termos da Instrução Normativa/TCU 57/2008, revogada pela IN/TCU 63/2010, e da Decisão Normativa/TCU 102/2009, alterada pela DN/TCU 103/2010.

2. Tendo por finalidade complementar as informações constantes no Relatório de Gestão da referida unidade jurisdicionada, propõe-se, com fundamento no artigo 157, § 1º, do Regimento Interno do TCU e no artigo 11 da Lei 8.443/92, **diligenciar** a SE-Mici, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, apresente esclarecimentos acerca do cumprimento das seguintes deliberações desta Corte:

- a) subitens 1.5.1.10 e 1.5.1.12 do Acórdão 6.817/2009-TCU-1ª Câmara; e
- b) subitem 1.6.2, alínea "c", do Acórdão 6.850/2009-TCU-1ª Câmara.

3. Cumpre destacar que essas informações foram anteriormente solicitadas à SE-Mici no transcurso da inspeção autorizada pela Portaria de Fiscalização 2.952, de 9/11/2012 (peça 23 destes autos), por meio do Ofício 1.327/2012-TCU/SeceX-6, de 8/11/2012 (peça 22, p. 2-3), e do Ofício de Requisição 02/1.351/2012, de 14/11/2012 (peça 29, p. 2), e que a unidade jurisdicionada não se pronunciou até o presente momento.

4. Nesse sentido, a SE-Mici deve, ainda, ser notificada de que o não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, a esta diligência, bem como a sonegação de processo, documento ou informação ensejará a aplicação de **multa**, nos termos do artigo 268, incisos IV e VI, do Regimento Interno do TCU e artigo 58, incisos IV e VI, da Lei 8.443/92.

6ª Secex, 2ª Diretoria, 28 de novembro de 2012.

Rodrigo Garcia de Freitas
AUFC – Mat. 6601-0